



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ

PERNAMBUCO

ESTADO DE
PERNAMBUCO.

LEI Nº 11

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir créditos suplementares no segundo semestre até o limite de 20% da Previsão Orçamentária da Receita do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Cumaru, em 29 de outubro de 1965.

João de Moura Bessa
- P R E F E I T O -